

Lei nº 773 de
7 de agosto de 1.969.

"Autoriza pagamento de quinquênios
e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí,
por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de quinquênios no corrente exercício à funcionária BENEDITA RIBEIRO DO COUTO, Encarregada do Serviço de Contabilidade, no período de Julho a Dezembro de 1.969, até a importância de Ncr\$108,00 (Cento e oito cruzeiros novos)

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada / pelo art. 1º desta Lei, fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de Ncr\$108,00 .-

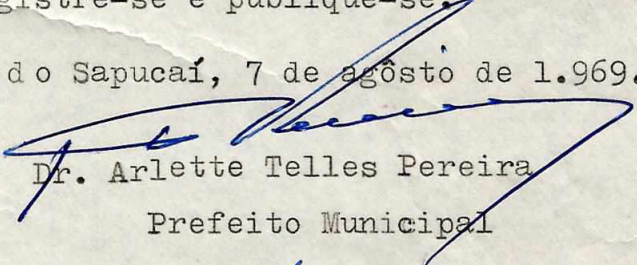
Art. 3º - Para atender os recursos de que trata o art. 7º da Lei 4.320 de 17-3-1.964, fica anulada a importância de Ncr\$108,00 da dotação 3.1.2.0.93- Para iluminação Pública- do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 7 de agosto de 1.969.


Dr. Arlette Telles Pereira

Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária.